



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ASSUNTOS POLÍTICOS
E-MAIL: saptab@hotmail.com



LEI MUNICIPAL Nº 830, DE 03 DE JUNHO DE 2005.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a repassar para a Secretaria de Assuntos Políticos, recursos necessários a cobertura de despesas com a realização de eventos comemorativos, por ocasião do 47º aniversário de Emancipação Política do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar a quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), necessários à cobertura de despesas com a realização de eventos comemorativos, por ocasião do 47º aniversário de Emancipação Política do Município, que será realizada através da Secretaria de Assuntos Políticos.

Parágrafo Único – O recurso financeiro tratado no caput deste artigo será entregue ao Gestor da Secretaria de Assuntos Políticos, que dará quitação do recebimento através de recibo e prestará contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização do evento.

Art. 2º - As despesas necessárias à realização dos eventos acima citados estão discriminadas em anexo, parte integrante desta lei, individualizado por objeto e evento.

Art. 3º - A prestação de contas deverá ser apresentada 30 (trinta) dias após a realização do evento e deverá constar:

- a) recibo de pagamento;
- b) comprovante de despesa;
- c) balancete sintético;
- d) comprovante de depósito, caso haja devolução de recurso financeiro.

Governando com o povo

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO – CEP: 62.960-000



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ASSUNTOS POLÍTICOS
E-MAIL: saptab@hotmail.com



Art. 4º - As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária 02.01.04.122.059 2.007.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tamarindo Prefeito Raimundo Rodrigues Chaves, em 03 de junho de 2005.


Raimundo Dinardo da Silva Maia
Prefeito Municipal

Governando com o povo

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 62.960-000